

EDITAL Nº 45/2024/REIT - CEA/IFRO, DE 05 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.015935/2023-38

DOCUMENTO SEI Nº 2333409

A COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeada pelo Reitor através da [Portaria nº 2148/REIT - CGAB/IFRO](#), de 30/11/2022, publicada no DOU nº 226, de 2/12/2022, Seção 2, pág. 45, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 37 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29/12/2015, e posteriores; em conformidade com a [Lei nº 11.892](#), de 29/12/2008, e posteriores; em conformidade com o [Decreto nº 9.739](#), de 28/3/2019, e posteriores; e em conformidade com a [Constituição Federal/1988](#) e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para a PERÍCIA MÉDICA do CONCURSO PÚBLICO**, para provimento, em caráter efetivo, do cargo/área de **PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – PROFESSOR EBTT**, regido pelo Edital nº 20/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2264819), de 11/4/2024, publicado no DOU nº 71, de 12/4/2024, Seção 3, págs. 37-54, e publicações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Edital de Convocação está disponível para consulta no **Portal Oficial do IFRO**: <<https://portal.ifro.edu.br/>> e no site do **Instituto Nosso Rumo**: <www.nossorumo.org.br>, na data e horário constantes do **Anexo VI – CRONOGRAMA** do Edital nº 20/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2264819).

1.2 Os candidatos também poderão consultar individualmente o local da Perícia Médica através do site do **Instituto Nosso Rumo**: <www.nossorumo.org.br>, acessando "*Todos os Processos*" → "*Processos em Andamento*" → "*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – Concurso Público – 20/2024*" → "*Local de Avaliação*" → "*Exame Médico*".

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

2.1 A Perícia Médica será realizada na cidade de **Porto Velho/RO** na data prevista de **13 de julho de 2024 (sábado)**, em local e horário, especificados no **ANEXO I** deste Edital.

2.1.1 Os horários definidos no **ANEXO I** deste Edital são os de **Rondônia/RO**.

2.1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Perícia Médica, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário de fechamento dos portões, observado o horário de **RONDÔNIA/RO**.

2.2 Apenas para o cargo/área de **PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – PROFESSOR EBTT/LETRAS – ESPANHOL**, códigos 576 a 580, as Provas serão aplicadas em época posterior conforme Nota Informativa do Concurso Público publicada no dia 3/7/2024, no Portal Oficial do IFRO: <<https://portal.ifro.edu.br/>> e no site do Instituto Nosso Rumo: <www.nossorumo.org.br>.

2.3 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local da Perícia Médica.

2.3.1 Ao candidato só será permitida a participação na Perícia Médica na respectiva data, horário e local divulgados neste Edital.

2.3.2 Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Perícia Médica em outra data, horário ou fora do local designado no **ANEXO I** deste Edital.

2.4 O ingresso no local da Perícia Médica só será permitido ao candidato que apresentar pelo menos um dos documentos oficiais de identidade (original): Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

2.4.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

2.4.2 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

2.4.3 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

2.4.4 Por ocasião da realização da Perícia Médica, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá realizar a Perícia Médica.

2.5 No dia da realização da Perícia Médica **NÃO** será permitido ao candidato:

2.5.1 Permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

2.5.2 Permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

2.5.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Perícia Médica, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.6 O **Instituto Nosso Rumo** e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Perícia Médica.

2.7 Não será permitida aos candidatos participantes a presença na Perícia Médica dos demais candidatos, tampouco a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam registrar, reproduzir ou transmitir o conteúdo.

2.8 Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da Perícia Médica, sendo considerado eliminado o candidato ausente.

2.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.10 O **Instituto Nosso Rumo** e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO** reservam-se ao direito de gravar e fotografar a realização da avaliação, na totalidade ou em partes, por meio de equipamentos de filmagem. Caso esse recurso seja adotado, tais imagens ficarão sob guarda do **O Instituto Nosso Rumo** e/ou o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO** e não serão divulgadas e/ou fornecidas, em hipótese alguma.

3. DA PERÍCIA MÉDICA

3.1 São consideradas pessoas com deficiência (PcD), de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes.*" – grifo nosso:

I – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

II – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

III – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

IV – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer, e
- h) Trabalho.

V – Deficiência múltipla: associação de 2 (duas) ou mais deficiências;

VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto Nosso Rumo, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do Art. 44 do referido Decreto.

3.3 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência (PcD) à avaliação.

3.3.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da Ampla Concorrência.

3.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da legislação supracitada no subitem 3.1, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Ampla Concorrência.

3.5 O candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme na Perícia Médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência (PcD), devendo constar apenas na lista de classificação geral.

3.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), reprovado na Perícia Médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área, será eliminado do Concurso Público.

3.7 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.8 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

3.9 Os critérios de avaliação estão dispostos no **Capítulo 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)** do Edital nº 20/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2264819).

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

4.1 O **Instituto Nosso Rumo RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação. Durante a identificação, registro e Perícia Médica será exigido ao candidato retirar a máscara de proteção.

4.2 O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos.

4.3 O candidato deverá levar garrafa de água transparente e sem rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.

4.4 O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para a realização da Perícia Médica, estabelecidos no Edital nº 20/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2264819) e constantes neste Edital de Convocação.

4.5 O candidato que descumprir as regras e procedimentos estabelecidos no Edital nº 20/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2264819) e neste Edital de Convocação será eliminado do Concurso Público.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Resultado Provisório da Perícia Médica será disponibilizado no site do Instituto Nosso Rumo: <www.nossorumo.org.br>, na data prevista no **Anexo VI – CRONOGRAMA** do Edital nº 20/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2264819).

5.2 O *link* para interposição de recursos contra o Resultado Provisório da Perícia Médica estará disponível no site do Instituto Nosso Rumo: <www.nossorumo.org.br>, na data prevista no **Anexo VI – CRONOGRAMA** do Edital nº 20/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2264819).

5.3 O **Instituto Nosso Rumo** e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO** recomendam que os candidatos imprimam o local da Perícia Médica para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no *caput* deste Edital.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA e a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, ambas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria, ouvido o Instituto Nosso Rumo.

5.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

CARLA ADRIELE RAMOS COÊLHO

Coordenadora e Responsável Técnica

Coordenação de Exames e Admissão – CEA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adrielle Ramos Coêlho, Coordenador(a) e Responsável Técnico(a)**, em 08/07/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2333409** e o código CRC **930C7E3C**.

Referência: Processo nº 23243.015935/2023-38

SEI nº 2333409

EDITAL Nº 45/2024/REIT - CEA/FRO (SEI Nº 2333409), DE 05 DE JULHO DE 2024

Para localizar rapidamente seu nome na lista, o candidato deverá pressionar, simultaneamente, as teclas "CTRL" e "F" ou clicar em "LOCALIZAR NA PÁGINA", e digitar seu nome completo ou número de inscrição.

HORÁRIO OFICIAL DE RONDÔNIA/RO

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	DIA DA SEMANA	DATA APLICAÇÃO	LOCAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	ESTADO	ABERTURA PORTÃO	FECHAMENTO PORTÃO
490-4894	JÔNATAS SOUZA PENA	04/09/1988	SÁBADO	13/07/2024	Clínica Dr. Nava	R. Tenreiro Aranha	2385	Centro	Porto Velho	RO	14H00	14H30
490-4685	MARCIA CRISTINA TESSER	15/11/1980	SÁBADO	13/07/2024	Clínica Dr. Nava	R. Tenreiro Aranha	2385	Centro	Porto Velho	RO	14H00	14H30
490-4723	MAURICIO JONAS WEIRICH URBAN	21/04/1996	SÁBADO	13/07/2024	Clínica Dr. Nava	R. Tenreiro Aranha	2385	Centro	Porto Velho	RO	14H00	14H30
490-3935	SABRINA MARQUES DE FREITAS LOBO	10/11/1993	SÁBADO	13/07/2024	Clínica Dr. Nava	R. Tenreiro Aranha	2385	Centro	Porto Velho	RO	14H00	14H30
490-2572	VALÉRIA CRISTINA FOGUES	14/08/1993	SÁBADO	13/07/2024	Clínica Dr. Nava	R. Tenreiro Aranha	2385	Centro	Porto Velho	RO	14H00	14H30
490-4126	WILLIMIS ALVES PEREIRA	03/08/1988	SÁBADO	13/07/2024	Clínica Dr. Nava	R. Tenreiro Aranha	2385	Centro	Porto Velho	RO	14H00	14H30

HORÁRIO OFICIAL DE RONDÔNIA/RO